



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1650 de 17 de março de 2022.

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população</p> <p>Afixado no Quadro de Avisos</p> <p>De: 17 / 03 / 2022 a 17 / 04 / 22</p> <p>Responsável</p>
--

Altera o valor da gratificação dos servidores atuantes na Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão Permanente de Licitações e do pregoeiro e sua equipe de apoio.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A gratificação dos servidores atuantes na Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão Permanente de Licitações e do pregoeiro e sua equipe de apoio, prevista na Lei Municipal 1.468/2017, passa a vigor com os seguintes valores:

I – R\$ 1000,00 (um mil reais) para os servidores atuantes como presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e como pregoeiro;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor atuante como presidente da Comissão Permanente de Licitações;

III – 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Comissão Permanente de licitações e da equipe de apoio do Pregão.

Parágrafo Único - Os valores da gratificação serão corrigidos monetariamente, a partir da vigência desta lei, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha substituí-lo, sempre no mês de janeiro.

Art. 2º O recebimento da gratificação não exime a administração municipal ao pagamento de horas extraordinárias realizadas pelo servidor, uma vez que a sua atuação nas comissões coincidirá, em regra, com o seu horário normal de trabalho.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, aos 17 de março de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal